



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 324

-Dispõe sobre investimentos diversos.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

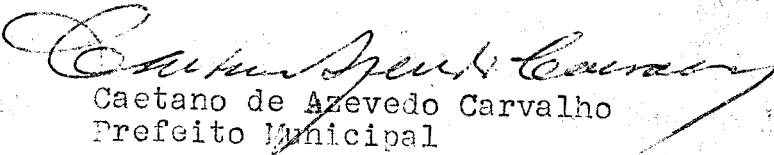
Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, Peças e acessórios até a importância de Cr.\$500.000,00;

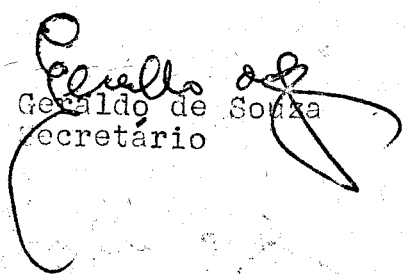
Artº 2º - Fica também autorizado o senhor Prefeito Municipal a executar mediante concorrência pública a aquisição de um veículo até a importância de Cr.\$5.500.000,00 (Cinco Milhões e quinhentos Mil cruzeiros) e os serviços de construção de uma ponte sobre o Ribeirão da Mata até a importância de Cr.\$10.000.000,00 (dez Milhões de cruzeiros);

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário